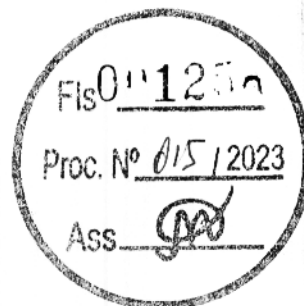


Voltar Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.998.370/0001-22  
**Razão Social:** A DE V REINALDO LTDA  
**Endereço:** TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2024 a 21/06/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024052321130686720490

Informação obtida em 05/06/2024 15:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa A DE V REINALDO LTDA, representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador do CPF nº 418.373.473-87, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2023- PE nº 015/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233 72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023- PE Nº 015/2023.**

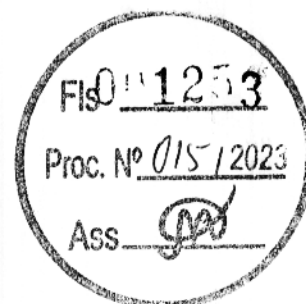
**Processo Administrativo: 2406/2024**  
**Apenso ao Proc. Administrativo: 2213/2023**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2650-Corrente/ Chapadinho - MA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF. Nº 521.838.233-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **A DE V REINALDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Antônio de Vasconcelos Reinaldo, R.G. n.º 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 203/2023- PE nº 015/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2213/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

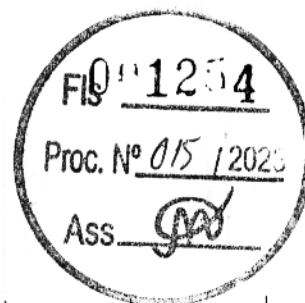
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 203/2023- PE nº 015/2023, para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | MARCA   | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|------|--------|---------|-----------------|-----------------|
| 8    | <b>Azeite de oliva extra-virgem, 1ª prensagem.</b> Embalagem: lata, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.  | Unid | 50     | Galo    | 22,60           | 1.130,00        |
| 11   | <b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker.</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes | Unid | 250    | Estrela | 3,90            | 975,00          |



|    |  |      |     |           |       |          |
|----|--|------|-----|-----------|-------|----------|
|    | à legislação sanitária de alimentos  |      |     |           |       |          |
| 12 | <b>Cremsgema tradicional maizena</b> tem nutrientes e vitaminas ideais para o crescimento da criança. Perfeito para mingau e outras receitas para o café da manhã. composição: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum   | Unid | 375 | Cremsgema | 3,60  | 1.350,00 |
| 15 | <b>Cereal a base de arroz pré-cozido;</b> com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.  | Unid | 125 | Mucilon   | 7,60  | 950,00   |
| 18 | <b>Cereal a base de milho pré-cozido;</b> com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos   | Unid | 159 | Nestlé    | 7,30  | 1.160,70 |
| 35 | <b>Leite em pó desnatado</b> obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: 1 ata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. | Unid | 250 | Molico    | 16,80 | 4.200,00 |
| 43 | <b>Óleo de soja vegetal;</b> Refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto limpo isento de impurezas sem cheiro, leve e saudável. Embalagem de 900ml  | Unid | 250 | ABC       | 5,19  | 1.297,50 |



|    |  |     |     |         |      |          |
|----|--|-----|-----|---------|------|----------|
| 47 | Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. | Pct | 125 | Nobre   | 0,79 | 98,75    |
| 53 | Linguiça Calabresa Embalagem com 500 g   | kg  | 250 | Satiara | 8,29 | 2.072,50 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 213/2023 - PE nº 015/2023, que passa a ser **R\$ 13.234,45 (Treze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                          |
| 08.244.0012.2032.000  | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL  |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo.   |

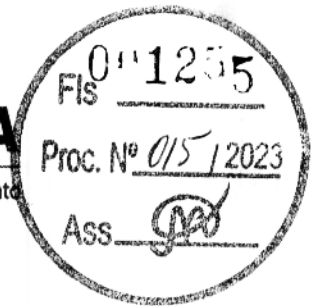
## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHÃ**  
Compromisso e Desenvolvimento



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 20 de Maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ: 18.266.266/0001-46

Ezequias Douglas dos Santos Silva

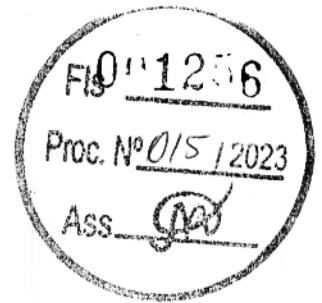
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

**ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO**

Representante legal da empresa

CONTRATADO



## EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2406/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Empresa A DE V REINALDO-LTDA, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22/ OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 100/2024, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total do aditivo R\$ 13.234,45 (Treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.**

Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistencia Social  
CPF- 521.838.733.72



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Maio de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2407/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor e quantidade do contrato nº 202/2023 - PE Nº 015/2023 para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinho - MA, 09 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadonha - MA, 09 de Maio de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

**Proprietário da Empresa A. DE V. REINALDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, n.º 531-Bairro da Cruz, Chapadonha/MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 202/2023 - Pregão Eletrônico n.º 015/2023.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato n.º 202/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

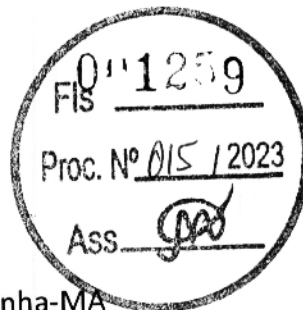
Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadonha-MA

**REINALDO  
ATACADO**

Armazém. Gêneros alimentícios, produtos de limpeza  
artigos de festa em geral



A de V Reinaldo – LTDA

CNPJ: 01.998.370/0001-22 – IE: 12.352397-4

Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA

E-mail: [blcreinaldo@hotmail.com](mailto:blcreinaldo@hotmail.com) / Fone: 98-3471-1788

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 202/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **A DE V REINALDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, 531 – Bairro da Cruz, Chapadinha/MA, e-mail: [blcreinaldo@hotmail.com](mailto:blcreinaldo@hotmail.com), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 202/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, mediante termo aditivo de quantidade e valor, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 10 de Maio de 2024.

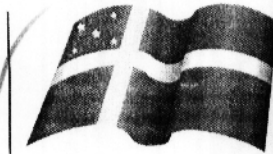
Atenciosamente,

**Antonio de Vasconcelos Reinaldo**

CPF nº 418.373.473-87

Representante legal da empresa

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Fls' 1260

Proc. Nº 015 / 2023

Ass. 

Chapadina - MA, 13 de Maio de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023 - PE nº 015/2023, cujo objeto é: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

**DESPACHO**

À  
**Sra. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

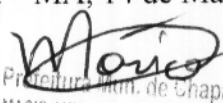
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 202/2023 – PE nº 015/2023, **Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE           |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE       |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA      |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    |
| 10.122.0010.2153.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19        |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO.                        |

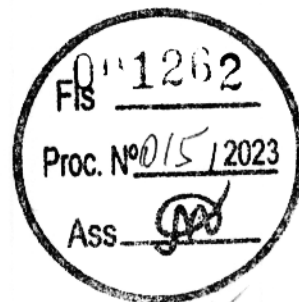
Chapadinha – MA, 14 de Maio de 2024.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
**MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO**  
CONTADOR  
CRC: 8235

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinha – MA, 15 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinha - MA

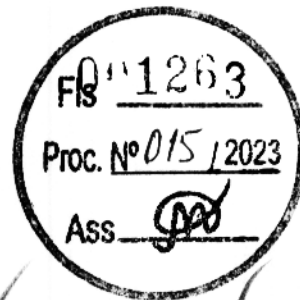
### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 202/2023 - PE nº 015/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 202/2023 - PE nº 015/2023, da empresa A. DE V. REINALDO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.998.370/0001-22, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



Chapadina - MA, 16 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 202/2023 / PE nº 015/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

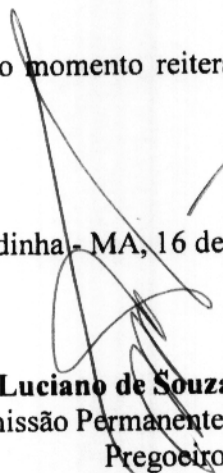
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2407/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023 - PE nº 015/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

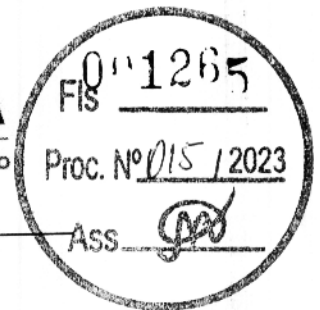
Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 16 de Maio de 2024.

  
**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2407/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2024 - PE nº 015/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2024- PE nº 015/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX  
XX



### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

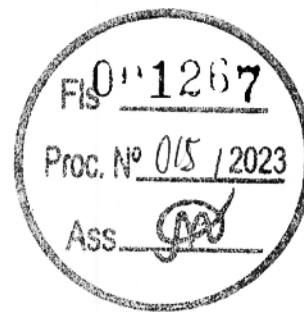
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 2407.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,

Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

## Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e a licitante A. DE V. REINALDO LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 PMCH e CONTRATO 202/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 202/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da secretaria municipal de Saúde.

A Sra. Secretária de Saúde do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 202/2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para prestação de gêneros alimentícios em geral.

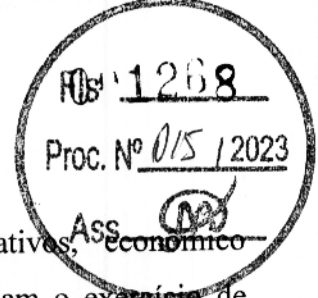
O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da



matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

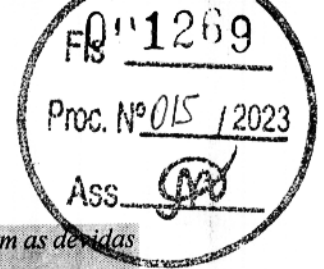
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **adquisição de gêneros alimentícios em geral**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

## Conclusão

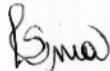
Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 202/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização



do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

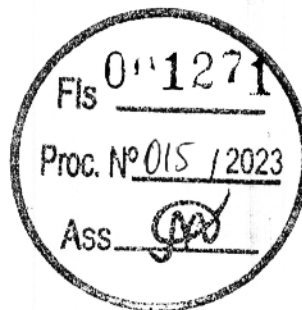
É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã, 17 de maio de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.998.370/0001-22  
**Razão Social:** A DE V REINALDO LTDA  
**Endereço:** TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

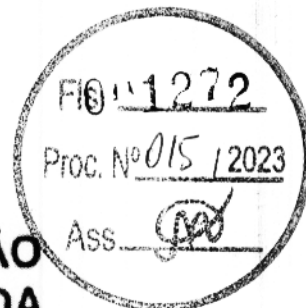
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2024 a 21/06/2024

**Certificação Número:** 2024052321130686720490

Informação obtida em 05/06/2024 15:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 119571/24

Data da

02/04/2024 09:08:57

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

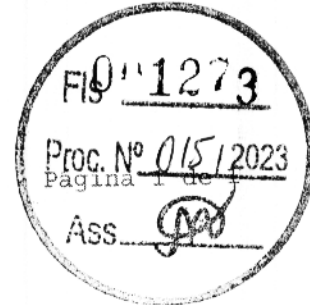
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/04/2024 09:08:57

Digitalizado com CamScanner



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.998.370/0001-22  
Certidão n°: 26333443/2024  
Expedição: 15/04/2024, às 10:32:50  
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

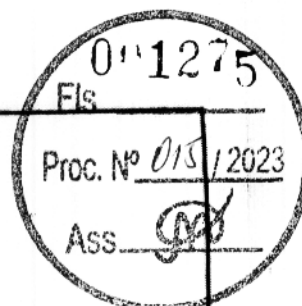
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.998.370/0001-22</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>29/07/1997</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A. DE V. REINALDO LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>TV CORRENTE</b>  | NÚMERO<br><b>531</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>65.500-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CRUZ</b>                          | MUNICÍPIO<br><b>CHAPADINHA</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>BLCREINALDO@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(98) 9133-9920</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/07/1997</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

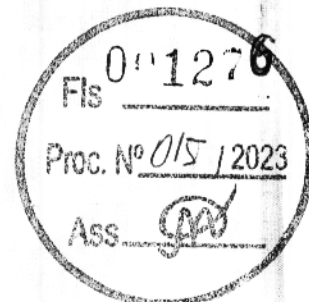
Emitido no dia 19/01/2023 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



# INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123523974

Nome / Razão Social: A. DE V. REINALDO LTDA

CNPJ: 01.998.370/0001-22

Endereço: TRAVESSA CORRENTE, CRUZ CEP: 65500000 no município de Chapadinha/

Atividade Principal: 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

São Luis, quinta, 19 de janeiro de 2023

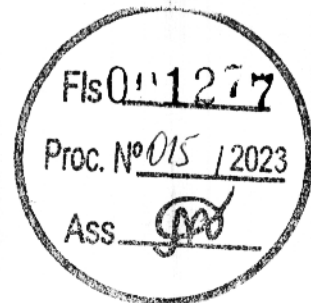
Código de Autenticidade: 5KAAIZUC

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 027444/24

**Data da**

15/04/2024 10:33:17

**Inscrição Estadual:** 123523974

**CPF/CNPJ:** 01998370000122

**Razão Social:** A DE V REINALDO LTDA

**Endereço:** TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

**Telefone:** (98)34712564

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

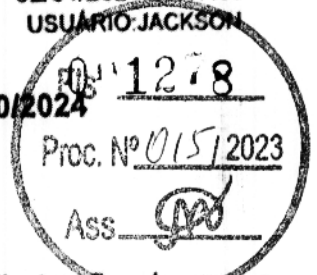


**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
05500000



02/04/2024 09:47:05  
USUÁRIO: JACKSON

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 480/2024**  
AUTENTICAÇÃO:c7M4mKqJZTAx9KUOH2g55DSfWs8cUHg7



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada neste Cidade, **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/07/2024**.

CHAPADINHA-MA, 02/04/2024.

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Flávia Machado Araújo  
Departamento de Planejamento  
Tributos e Arrecadação



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



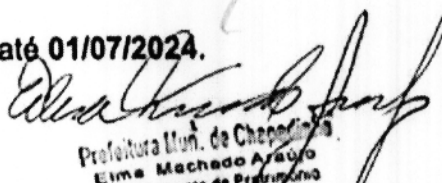
02/04/2024 09:49:57  
USUÁRIO: JACKSON

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 481/2024**  
AUTENTICAÇÃO:yjKN1Kb322ubpz5tExHWsNltpyIP7HK6



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.998.370/0001-22, situada nesta Cidade **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/07/2024**.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Elma Mechedo Araújo  
Departamento de Procelunho  
Arrecadação  
CHAPADINHA-MA, 02/04/2024.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA  
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

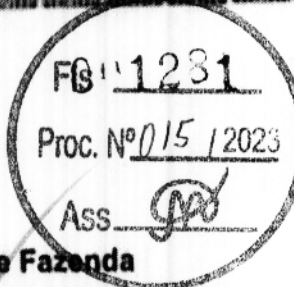
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:36 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: E06B.A995.256B.2D97  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 24/2024

Insc. Municipal  
60-4

CNPJ  
01.998.370/0001-22

Data da Constituição  
29/07/1997

Nome/Razão Social  
A. DE V. REINALDO EIRELI

Data de Início  
29/07/1997

Denominação Comercial  
BALAS & COMPANHIA  
Natureza Jurídica  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividades Secundárias  
4744299 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4781203 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
TRAVESSA DA CORRENTE

Número  
531

Complemento

Quadra      Bairro  
                    DA CRUZ

Data de Cadastro      Validade  
12/09/2014              31/12/2024

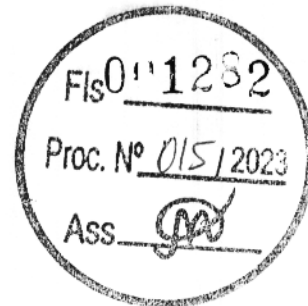
Código de Autenticação  
50LR-0E1M

Informações Adicionais

*João Silvestre Coelho da Silva Junior*  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
João Silvestre Coelho da Silva Junior  
Adjunto do Diretor do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 05 de Janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
05/01/2024 16:28:50



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa A DE V REINALDO LTDA, representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador do CPF nº 418.373.473-87, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023- PE nº 015/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

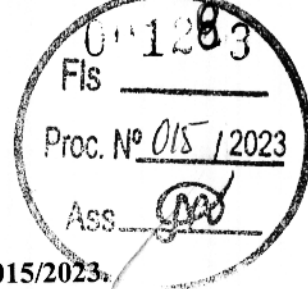
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho MA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023- PE Nº 015/2023.**

**Processo Administrativo: 2407/2024**  
**Apenso ao Proc. Administrativo: 2213/2023**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, sediada na Travessa Saraiva nº 198 - Centro/ Chapadinho - MA, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF. Nº 008.933.703-47, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **A DE V REINALDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Antônio de Vasconcelos Reinaldo, R.G. nº 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 202/2023- PE nº 015/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2213/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

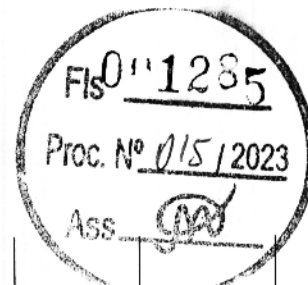
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 202/2023 - PE nº 015/2023, para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA   | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|---|------|--------|---------|-----------------|-----------------|
| 8    | <b>Azeite de oliva extra-virgem</b> , 1ª prensagem. Embalagem: lata, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.  | Unid | 121    | Galo    | 22,60           | 2.734,60        |
| 11   | <b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker</b> . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos | Unid | 750    | Estrela | 3,90            | 2.925,00        |



|    |  |      |      |           |       |           |
|----|--|------|------|-----------|-------|-----------|
| 12 | <b>Cremsgema tradicional maizena</b> tem nutrientes e vitaminas ideais para o crescimento da criança. Perfeito para mingau e outras receitas para o café da manhã. composição: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum   | Unid | 375  | Cremsgema | 3,60  | 1.350,00  |
| 15 | <b>Cereal a base de arroz pré-cozido;</b> com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.  | Unid | 375  | Mucilon   | 7,60  | 2.850,00  |
| 18 | <b>Cereal a base de milho pré-cozido;</b> com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos   | Unid | 500  | Nestlé    | 7,30  | 3.650,00  |
| 19 | <b>Chá de camomila,</b> 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.   | Cx   | 65   | Marata    | 3,00  | 195,00    |
| 35 | <b>Leite em pó desnatado</b> obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: 1 ata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. | Unid | 500  | Molico    | 16,80 | 8.400,00  |
| 43 | <b>Óleo de soja vegetal:</b> Refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto limpo isento de impurezas sem cheiro, leve e saudável. Embalagem de 900ml  | Unid | 2250 | ABC       | 5,19  | 11.677,50 |



|    |   |      |      |         |      |           |
|----|---|------|------|---------|------|-----------|
| 45 | <b>Pó para gelatina</b> , sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.   | Unid | 500  | Apti    | 2,80 | 1.400,00  |
| 47 | <b>Sal refinado iodado</b> ; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. | Pct  | 500  | Nobre   | 0,79 | 395,00    |
| 53 | <b>Linguiça Calabresa</b> Embalagem com 500 g   | kg   | 2500 | Satiara | 8,29 | 20.725,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 202/2023 - PE nº 015/2023, que passa a ser **R\$ 56.302,10 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e dez centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

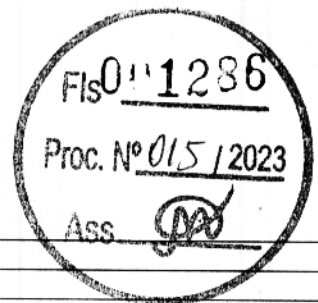
**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE          |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE      |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA     |



|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.122.0010.2153.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19        |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO.                        |

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 20 de Maio de 2024.

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

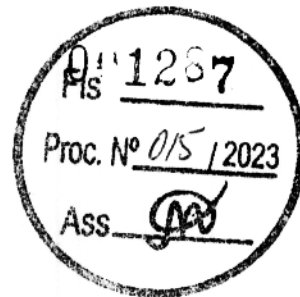
CNPJ: 11.844.664/0001-53

Alex Monteiro Castelo Branco

CONTRATANTE

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

*Antonio de Vasconcelos Reinaldo*  
ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2407/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A DE V REINALDO, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 202/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do aditivo R\$ 56.302,10 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e dez centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde.****

Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



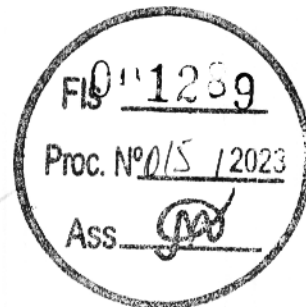
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Maio de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2408/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor e quantidade do contrato nº 200/2023 - PE Nº 015/2023 para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração.**

Chapadinho - MA, 09 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinha - MA, 09 de Maio de 2024

À sua Senhoria o Senhor  
Antônio de Vasconcelos Reinaldo

**Proprietário da Empresa A. DE V. REINALDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, n.º 531-Bairro da Cruz, Chapadinha/MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 200/2023 - Pregão Eletrônico n.º 015/2023.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato n.º 200/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**REINALDO  
ATACADO**

Farmácia. Gêneros alimentícios. produtos de limpeza  
artigos de festa em geral



A de V Reinaldo – LTDA

CNPJ: 01.998.370/0001-22 – IE: 12.352397-4

Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA

E-mail: [blcreinaldo@hotmail.com](mailto:blcreinaldo@hotmail.com) / Fone: 98-3471-1788

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 200/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **A DE V REINALDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, 531 – Bairro da Cruz, Chapadinha/MA, e-mail: [blcreinaldo@hotmail.com](mailto:blcreinaldo@hotmail.com), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 200/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, mediante termo aditivo de quantidade e prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 10 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

**Antônio de Vasconcelos Reinaldo**

CPF nº 418.373.473-87

Representante legal da empresa



Chapadina - MA, 13 de Maio de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2023 (- PE nº 015/2023, cujo objeto é: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadina*  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

**DESPACHO**

À  
**Sra. Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

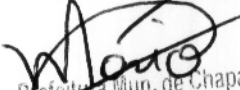
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 200/2023 – PE nº 015/2023, **Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.07.00              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>              |
| 04.122.0002.2009.0000 | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo                                       |

Chapadinha – MA, 14 de Maio de 2024.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

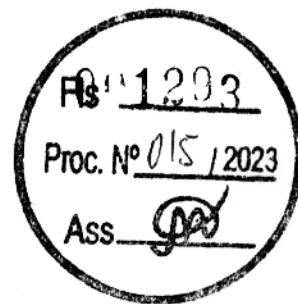
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina – MA, 15 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 200/2023 - PE nº 015/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 200/2023 - PE nº 015/2023, da empresa A. DE V. REINALDO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.998.370/0001-22, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

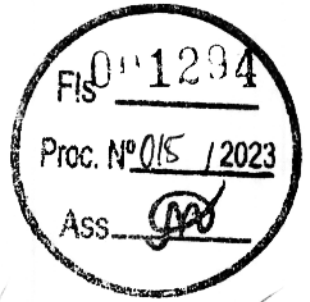
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinha - MA, 16 de Maio de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 200/2023 - PE nº 015/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinha/MA  
CNPJ nº 06.117.709/0001-58



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2408/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2023 - PE nº 015/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 16 de Maio de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**Processo Administrativo:** \_\_\_\_\_

**Apenso ao Proc. Administrativo:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2408/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2024 – PE nº 015/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2024-PE nº 015/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX  
XX



### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 2408.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,

Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

## Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e a licitante A. DE V. REINALDO LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 PMCH e CONTRATO 200/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 200/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da secretaria municipal de Administração.

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 200/2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para prestação de gêneros alimentícios em geral.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Sr<sup>a</sup> Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

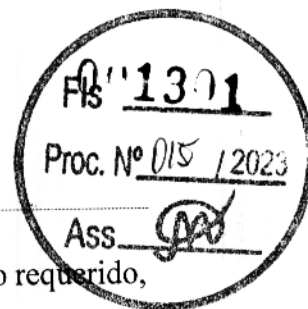
Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

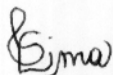


## Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 200/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 17 de maio de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



Fis 011302  
Proc. Nº 015/2024  
Ass. *[Signature]*



**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 24/2024

Insc. Municipal  
60-4

CNPJ  
01.998.370/0001-22

Data da Constituição  
29/07/1997

Nome/Razão Social  
A. DE V. REINALDO EIRELI

Data de Início  
29/07/1997

Denominação Comercial  
BALAS & COMPANHIA

Natureza Jurídica  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
4721104-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividades Secundárias  
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4781203 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4729099 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
TRAVESSA DA CORRENTE

Número  
531

Complemento

Quadra      Bairro  
                    DA CRUZ

Data de Cadastro      Validade  
12/09/2014              31/12/2024

Código de Autenticação  
50LR-DE1M  
*[Signature]*  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
João Silvestre Coelho da Silva Junior  
Adjunto do Diretor do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 05 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
05/01/2024 16:28:50



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.998.370/0001-22  
**Razão** A DE V REINALDO LTDA  
**Social:**  
**Endereço:** TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2024 a 21/06/2024

**Certificação Número:** 2024052321130686720490

Informação obtida em 05/06/2024 15:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.700/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



02/04/2024 09:47:05  
USUÁRIO: JACKSON

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA N° 480/2024**  
AUTENTICAÇÃO: c7M4mKqjZTAx9KUH2g55DS1Ws8cUHg7

FIS 011304  
Proc. N° 015/2023  
Ass. [Signature]

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada neste Cidade, **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/07/2024**.

CHAPADINHA-MA, 02/04/2024.  
*[Signature]*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Eliane Machado Araújo  
Departamento de Planejamento  
Tributos e Arrecadação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA  
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

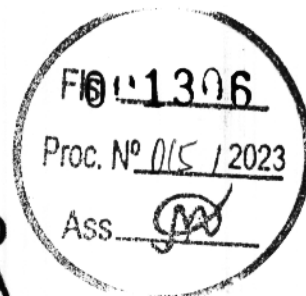
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:36 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: E06B.A995.256B.2D97  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 119571/24

Data da

02/04/2024 09:08:57

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO LTDA

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

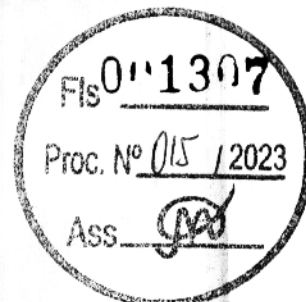
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



# INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123523974

Nome / Razão Social: A. DE V. REINALDO LTDA

CNPJ: 01.998.370/0001-22

Endereço: TRAVESSA CORRENTE, CRUZ CEP: 65500000 no município de Chapadinha/

Atividade Principal: 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

São Luis, quinta, 19 de janeiro de 2023

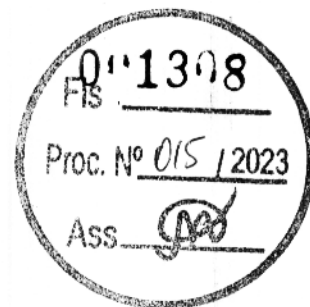
Código de Autenticidade: 5KAAIZUC

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 027444/24

**Data da**

15/04/2024 10:33:17

**Inscrição Estadual:** 123523974

**CPF/CNPJ:** 01998370000122

**Razão Social:** A DE V REINALDO LTDA

**Endereço:** TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

**Telefone:** (98)34712564

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



|   |   |   |   |  |
|---|---|---|---|--|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>       |   | Fls <u>01131</u><br>Proc. Nº <u>015</u> / 2023<br>Ass. <u>[Assinatura]</u> |
|   |   | <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.998.370/0001-22</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>29/07/1997</b>           |  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A. DE V. REINALDO LTDA</b>   |   |   |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b>  |   |   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>47.29-5-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> |   |   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>TV CORRENTE</b>  |   | NÚMERO<br><b>531</b>                        | COMPLEMENTO<br>*****                            |  |
| CEP<br><b>65.500-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CRUZ</b>                          | MUNICÍPIO<br><b>CHAPADINHA</b>              | UF<br><b>MA</b>                                 |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>BLCREINALDO@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(98) 9133-9920</b>           |   |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/07/1997</b> |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 14:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.998.370/0001-22

Certidão nº: 26333443/2024

Expedição: 15/04/2024, às 10:32:50

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE V. REINALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



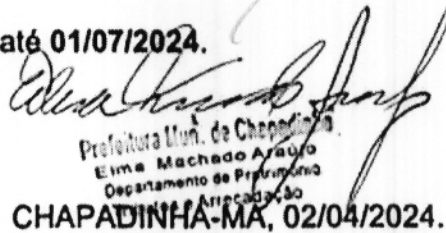
02/04/2024 09:49:57  
USUÁRIO: JACKSON

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 481/2024**  
AUTENTICAÇÃO: yJKN1Kb322ubpz5tExHWsNltPyIP7HK6



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A. DE V. REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada nesta Cidade **TRAVESSA DA CORRENTE, 531 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/07/2024**.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Elma Machado Araújo  
Departamento de Provisão  
de Recursos Arrecadação  
CHAPADINHA-MA, 02/04/2024.



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa A DE V REINALDO LTDA, representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador do CPF nº 418.373.473-87, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2023- PE nº 015/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

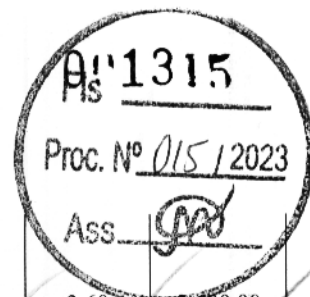
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023- PE Nº 015/2023****Processo Administrativo: 2408/2024****Apenso ao Proc. Administrativo: 2213/2023**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro/ Chapadinho - MA, representado pela Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF. Nº 110.247.587-45, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, A DE V REINALDO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, Chapadinho/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Antônio de Vasconcelos Reinaldo, R.G. nº 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 200/2023- PE nº 015/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2213/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 200/2023 - PE nº 015/2023, para **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA   | PREÇO UNIT. RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|---|------|--------|---------|----------------|----------------|
| 8    | <b>Azeite de oliva extra-virgem</b> , 1ª prensagem. Embalagem: lata, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.  | Unid | 221    | Galo    | 22,60          | 4.994,60       |
| 11   | <b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker</b> . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos | Unid | 2125   | Estrela | 3,90           | 8.287,50       |



|    |  |      |      |           |       |           |
|----|--|------|------|-----------|-------|-----------|
| 12 | <b>Cremsgema tradicional maizena</b> tem nutrientes e vitaminas ideais para o crescimento da criança. Perfeito para mingau e outras receitas para o café da manhã. composição: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum   | Unid | 1000 | Cremsgema | 3,60  | 3.600,00  |
| 35 | <b>Leite em pó desnatado</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: 1 ata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. | Unid | 1205 | Molico    | 16,80 | 20.244,00 |
| 43 | <b>Óleo de soja vegetal:</b> Refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto límpido isento de impurezas sem cheiro, leve e saudável. Embalagem de 900ml  | Unid | 3750 | ABC       | 5,19  | 19.462,50 |
| 47 | <b>Sal refinado iodado:</b> extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.   | Pct  | 754  | Nobre     | 0,79  | 595,66    |
| 53 | <b>Linguiça Calabresa</b> Embalagem com 500 g  | kg   | 250  | Satiara   | 8,29  | 2.072,50  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 200/2023 - PE nº 015/2023, que passa a ser **R\$ 59.256,76 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.07.00              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     |
| 04.122.0002.2009.0000 | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo                                       |

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

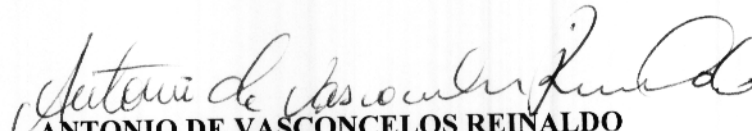
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 20 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Vânia Duarte Mota Souza  
CONTRATANTE  
Secretaria Adjunta de Administração

  
ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



Fis 011317

Proc. Nº 015/2023

Ass

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023 /PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2408/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa A DE V REINALDO-LTDA, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 200/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Valor total do aditivo R\$59.256,76 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinha/MA, 20 de Maio de 2024. **Vania Duarte Mota Souza, Secretaria Adjunta de Administração.****

Chapadinha/MA, 20 de Maio de 2024

**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3365 - PÁGINAS: 08

## ATOS MUNICIPAIS

Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2408/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa A DE V REINALDO-LTDA, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 200/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Valor total do aditivo R\$59.256,76 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadina/MA, 20 de Maio de 2024. **Vania Duarte Mota Souza, Secretária Municipal de Administração.****

Chapadina/MA, 20 de Maio de 2024

Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2409/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 5546/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa A DE V REINALDO, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 202/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do aditivo R\$ 56.302,10 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e dez centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadina/MA, 20 de Maio de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco, Secretária Municipal de Saúde.****

Chapadina/MA, 20 de Maio de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO TERMO ADITIVO

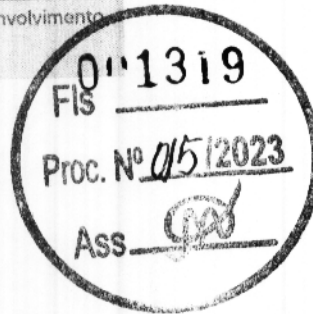
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 2406/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Empresa A DE V REINALDO-LTDA, CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 100/2024, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total do aditivo R\$ 13.234,45 (Treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadina/MA, 20 de Maio de 2024. **Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.****

Chapadina/MA, 20 de Maio de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



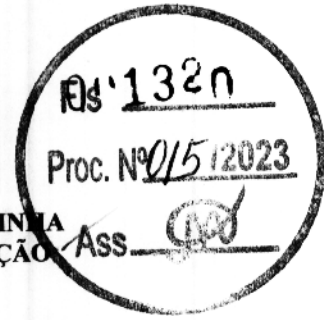
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3988/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 que tem por objeto a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

Chapadinho - MA, 12 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadonha - MA, 15 de Julho de 2024

À sua Senhoria o Senhor  
**Adalto dos Santos**

**Proprietário da Empresa A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, com sede na Rua da Paz, nº35- Bairro Vila Vitória, Chapadonha/MA.

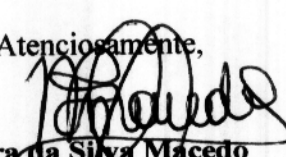
**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 197/2023**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 197/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Mun. de Chapadonha**  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação



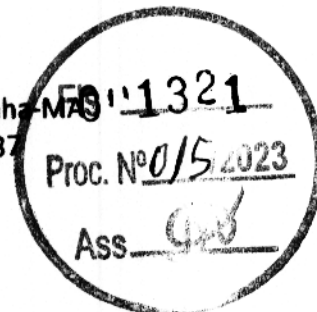
CNPJ: 24.428.855/0001-86  
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cap: 65.500-000 Chapadinha - MA  
Fone: (98) 99121-8637

**A DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ 24.428.855/0001-86 · IE:

Rua Paz, nº35– Bairro: Vila Vitória, CEP: 65.500-000 -Chapadinha-MA

E-mail: [pompeureis@hotmail.com](mailto:pompeureis@hotmail.com) Fone: (98) 99121-8637



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 197/2023-  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, com sede na Rua Paz nº35– Bairro: Vila Vitória, Chapadinha/MA, e-mail: [pompeureis@hotmail.com](mailto:pompeureis@hotmail.com), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 197/2023 oriundo do ELETRÔNICO ELETRÔNICO nº 015/2023-SRP, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 16 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

*Adalto dos Santos*  
**Adalto dos Santos**

CPF nº 793.906.923-34

Representante legal da empresa



Chapadina - MA, 17 de Julho de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

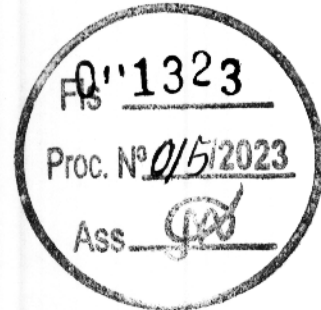
Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, cujo objeto é: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**



À  
**Sra. Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

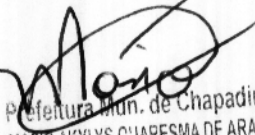
Prezada Senhora,

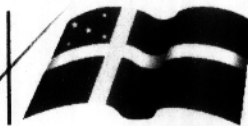
Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo do Contrato nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>02.12.00</b>       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>              |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE                 |
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo                                  |

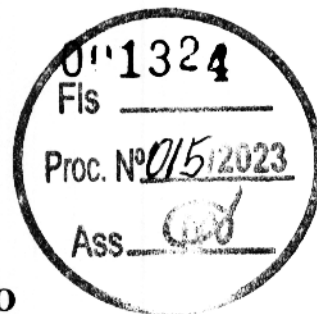
Chapadinha – MA, 18 de Julho de 2024

  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
**MASIO AKYLS CUARESMA DE ARAUJO**  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho – MA, 19 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Pregoeiro**  
Chapadinho - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, reconhece e AUTORIZA a alteração do quantitativo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 197/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, da empresa A DOS SANTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



Chapadina - MA, 22 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

  
Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA



Senhor Assessor,

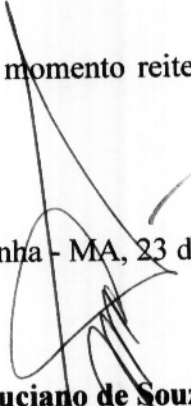
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 3988/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

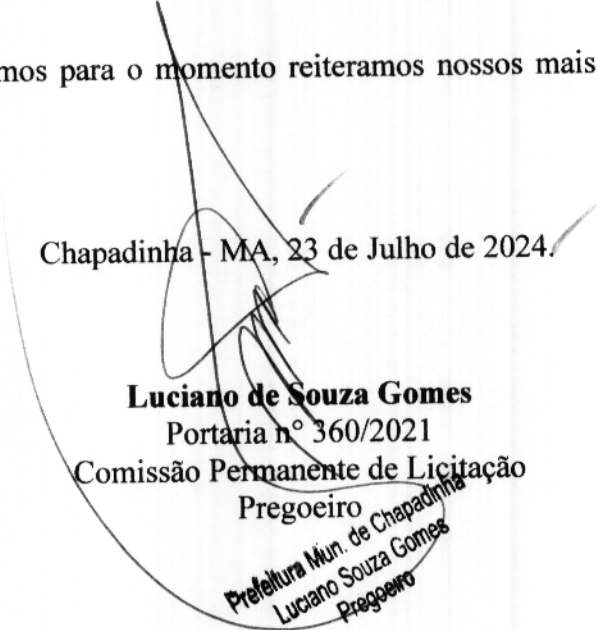
Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

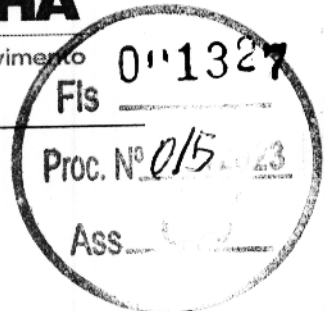
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 23 de Julho de 2024.

  
**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 360/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro

  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 3988/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX  
XX



### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer  
Processo Administrativo nº 3988.2024  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

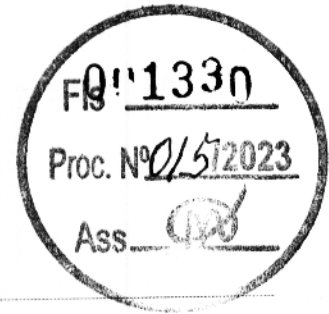
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 197/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa A. DOS SANTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Educação da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Educação da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Educação o Sr. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

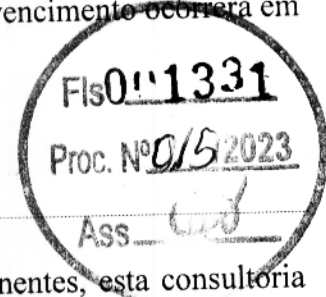
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 197/2023 - P.E. nº 015/2023, tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.


Chapadinha, 24 de julho de 2024.

*Samara*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



Fls 011333  
Proc. Nº 015/2023  
Ass. 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
DATA DE EMISSÃO 22/02/2019  
REGISTRO 000025078094-3  
NOME ADALTO DOS SANTOS  
VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA  
DUSCIMAR DOS SANTOS  
MUNICÍPIO CHAPADINHA - MA  
CASAM. N. 4094 FLS. 258 LIV. B15  
793906923-34  
P-013  
VIA-02  
ASSINATURA DO DETENTOR  
LEI Nº 118 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADALTO DOS SANTOS  
CARTeira DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1334

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº 015/2023

DATA DE ABERTURA

21/03/2016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
24.428.855/0001-86  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
A DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COMERCIAL SANTOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PAZ

NÚMERO  
35

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO  
VL VITORIA

MUNICÍPIO  
CHAPADINHA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
POMPEUREIS@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 9121-8637

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 152/2024

|   |                                   |   |
|---|-----------------------------------|---|
| <b>Insc. Municipal</b><br>3257-3                | <b>CNPJ</b><br>24.428.855/0001-86 | <b>Data da Constituição</b><br>21/03/2016 |
| <b>Nome/Razão Social</b><br>A DOS SANTOS EIRELI |                                   | <b>Data de Início</b><br>21/03/2016       |

**Denominação Comercial**  
COMERCIAL SANTOS

**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

**Atividades Secundárias**

- 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4721103 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
- 4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 4722901 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
- 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4781003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**

RUA PAZ

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

VL VITORIA

**Número**

35

**Data de Cadastro**

02/02/2021

**Validade**

31/12/2024

**Código de Autenticação**

GX11-GBQO

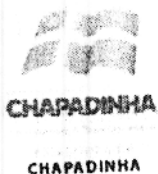
**Informações Adicionais**

*João Silvestre Coelho da Silva Junior*  
 Prefeitura Municipal de Chapadinho  
 João Silvestre Coelho da Silva Junior  
 Adjunto da Diretora do Departamento  
 de Arrecadação - Prefeitura Municipal

**CHAPADINHA-MA, 25 de janeiro de 2024**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

25/01/2024 11:42:48



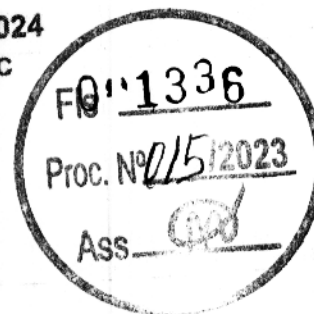
**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



16/07/2024 15:30:52

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1217/2024**  
AUTENTICAÇÃO:40216B76EE25DF53804927A16AF4BC8C



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada nesta Cidade **RUA PAZ, 35 VL VITORIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **14/10/2024**.

CHAPADINHA-MA, 16/07/2024.



CHAPADINHA

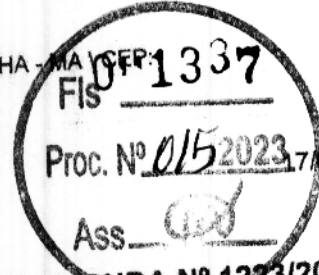
CHAPADINHA

# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA  
65500000



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - ONDA Nº 1223/2024**  
AUTENTICAÇÃO: ACE668D845C284B9352DE506CB046628

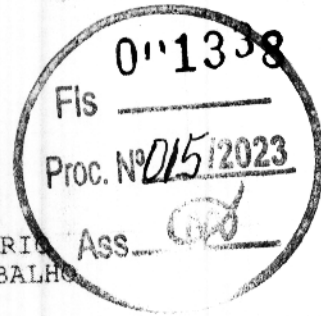
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada neste Cidade, **RUA PAZ, 35 VL VITORIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/10/2024**.

CHAPADINHA-MA, 17/07/2024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.428.855/0001-86  
Certidão nº: 35032497/2024  
Expedição: 20/05/2024, às 09:43:10  
Validade: 16/11/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

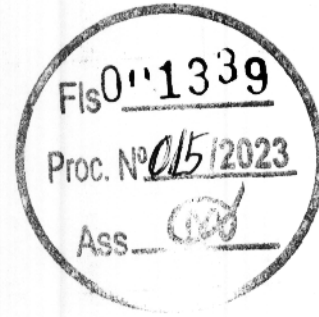
Certifica-se que **A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.428.855/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DOS SANTOS LTDA  
CNPJ: 24.428.855/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgm.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:01 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **2CAC.087A.04BB.76ED**  
Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 140255/24

Data da

17/04/2024 10:33:05

Inscrição Estadual: 124881351

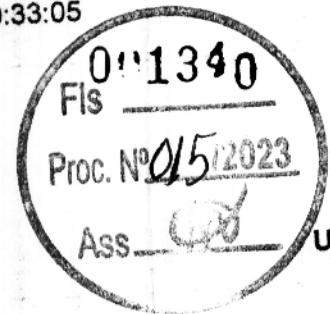
CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/04/2024 10:33:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 028453/24

Data da

17/04/2024 10:33:37

Inscrição Estadual: 124881351

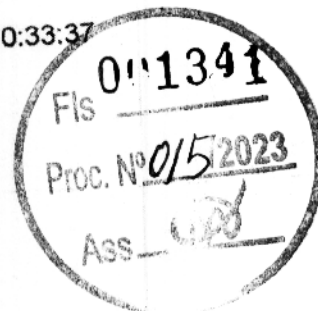
CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA



UF: MA

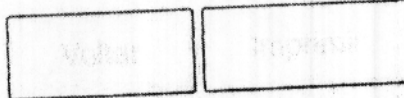
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

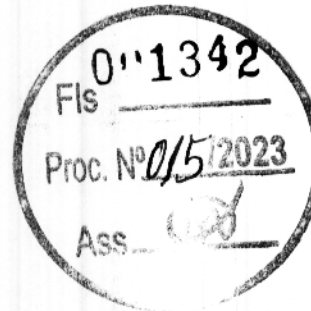
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/04/2024 10.33 37



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 24.428.855/0001-86  
**Razão Social:** ADALTO DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA PAZ 35 / VL VITORIA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

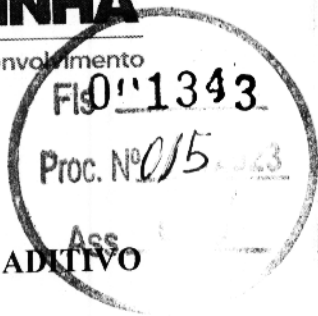
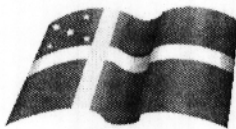
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2024 a 31/07/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024070207593002450004

Informação obtida em 05/07/2024 11:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

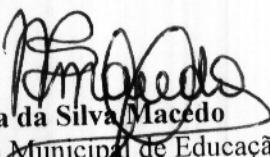
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Adalto dos Santos, portador do CPF nº793.906.923-34, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 25 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Munt. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023- PE Nº 015/2023.**

Processo Administrativo: 3988/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 2213/2023

Fls 011344

Proc. Nº 015/2023

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05 sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura/ Chapadinho/MA, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF. Nº 921.668.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, com sede na Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria, Chapadinho/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinho – MA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 197/2023- PE nº 015/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do PE nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2213/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses para a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

2.1 Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses (25 de Julho a 25 de Julho de 2024) ao Contrato 197/2023.

2.2 O presente Termo aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato 197/2023.

2.3 A alteração constante da Clausula anterior está de acordo com o § do 1 do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1 Artigo 57 inc II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.12.00              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE                 |
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo                                  |

Adalto



### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, 25 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.887.156/0001-05

Nara da Silva Macedo

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**ADALTO DOS SANTOS**

Representante legal da empresa

CONTRATADO

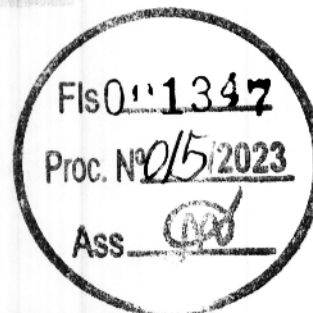
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 3988/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.428.855/0001-86. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.**

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



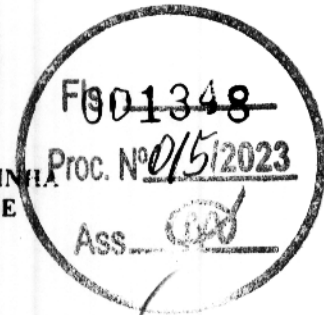
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3913/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 que tem por objeto a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinhã - MA, 12 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinhã - MA, 15 de Julho de 2024.

À sua Senhoria o Senhor  
**Adalto dos Santos**

**Proprietário da Empresa A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, com sede na Rua da Paz, nº35– Bairro Vila Vitória, Chapadinhã/MA.

**Assunto:** Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 198/2023

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 198/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

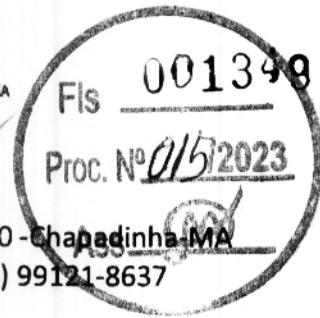
Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



CNPJ: 24.428.855/0001-86  
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA  
Fone: (98) 99121-8637



**A DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ: 24.428.855/0001-86 - IE:

Rua Paz, nº35- Bairro: Vila Vitoria, CEP: 65.500-000 - Chapadinha-MA

E-mail: [pompeureis@hotmail.com](mailto:pompeureis@hotmail.com) Fone: (98) 99121-8637

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 198/2023-  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **24.428.855/0001-86**, com sede na Rua Paz nº35- Bairro: Vila Vitória, Chapadinha/MA, e-mail: [pompeureis@hotmail.com](mailto:pompeureis@hotmail.com), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 198/2023 oriundo do ELETRÔNICO ELETRÔNICO nº 015/2023-SRP, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 16 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

*Adalberto dos Santos*  
**Adalberto dos Santos**

CPF nº 793.906.923-34

Representante legal da empresa

SECRETARIA DE  
SAÚDE



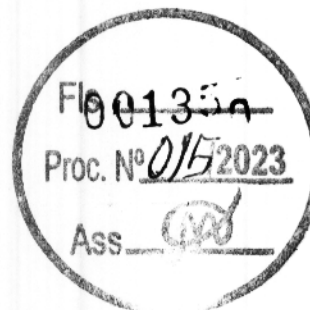
PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina - MA, 17 de Julho de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, cujo objeto é: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

**DESPACHO**



À  
**Sra. Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo do Contrato nº 198/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE           |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE       |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA      |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    |
| 10.122.0010.2153.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19        |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO.                        |

Chapadinho – MA, 18 de Julho de 2024



Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLYS C. JARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 001352

Nº 015/2023

Ass. 

Chapadina – MA, 19 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro da CPL  
Chapadina - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, reconhece e AUTORIZA a alteração do quantitativo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, da empresa A DOS SANTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



Chapadina - MA, 22 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro da CPL  
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 3913/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

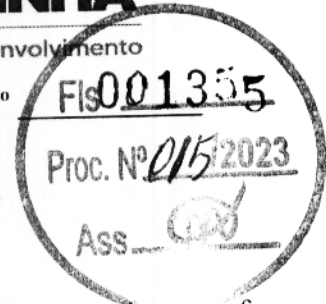
Chapadinda - MA, 23 de Julho de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro

*Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro*



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**



Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinhã - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 3913/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

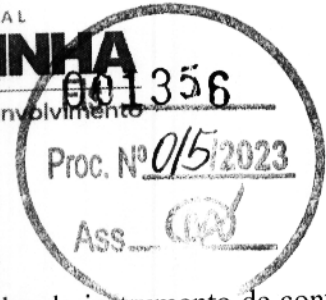
**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXX  
XXX



### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

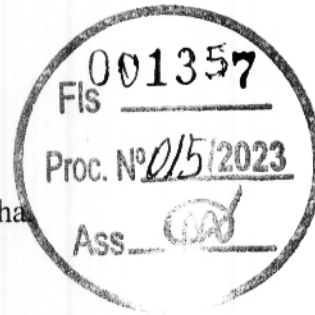
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 3913.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

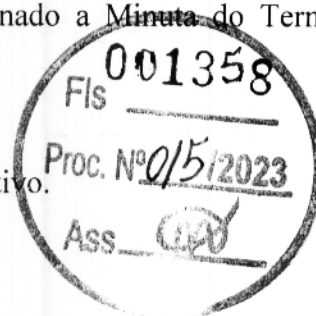
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 198/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa A. DOS SANTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstando-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços



executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 198/2023 - P.E. nº 015/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinha, 24 de julho de 2024.

*Samara*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**

Fls 001361  
 Proc. Nº 015/2023  
 Ass. [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 DATA DE EMISSÃO 22/02/2019

NÚMERO 000025078094-3

NOME ADALTO DOS SANTOS

VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA  
 DUSCIMAR DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 22/04/1976

LOCALIDADE CHAPADINHA - MA

CASAM. N. 4094 FLS. 258 LIV. B15

793906923-34

VIA-02

ASSINATURA DO DETRAN  
 LEI Nº 118 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Adalto dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FI 001362

Proc. Nº 015/2023

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.428.855/0001-86<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>21/03/2016 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
A DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COMERCIAL SANTOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PAZ

NÚMERO  
35

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO  
VL VITORIA

MUNICÍPIO  
CHAPADINHA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
POMPEUREIS@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 9121-8637

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:38:51 (data e hora de Brasília).



Fls 001363  
 Proc. Nº 015/2023  
 Ass. [assinatura]



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 152/2024

Insc. Municipal  
3257-3

CNPJ  
24.428.855/0001-86

Data da Constituição  
21/03/2016

Nome/Razão Social  
A DOS SANTOS EIRELI

Data de Início  
21/03/2016

Denominação Comercial  
COMERCIAL SANTOS

Natureza Jurídica  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

**Atividades Secundárias**

- 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4721103 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4721102 - PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
- 4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 4722901 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
- 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5811203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
RUA PAZ

Número  
35

Complemento

Quadra Bairro  
VL VITORIA

Data de Cadastro  
02/02/2021

Validade  
31/12/2024

Código de Autenticação  
GX11-GBQO

Informações Adicionais

*[Assinatura]*  
 Prefeitura Municipal de Chapadinho  
 João Silvestre Coelho da Silva Junior  
 Adjunto da Diretora do Departamento  
 de Arrecadação da Prefeitura Municipal

CHAPADINHA-MA, 25 de janeiro de 2024

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**  
 25/01/2024 11:42:48



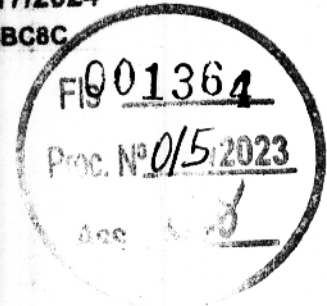
**PREFEITURA DE CHAPADINHã**

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:  
65500000



16/07/2024 15:30:52

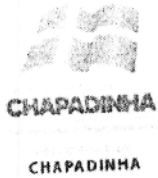
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1217/2024**  
AUTENTICAÇÃO:40216B76EE25DF53804927A16AF4BC8C



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada nesta Cidade **RUA PAZ, 35 VL VITÓRIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

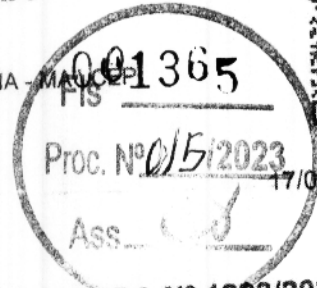
A presente Certidão terá validade até **14/10/2024**.

CHAPADINHã-MA, 16/07/2024.



# PREFEITURA DE CHAPADINHã

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA  
65500000



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1223/2024 AUTENTICAÇÃO:ACE668D845C284B9352DE506CB046628

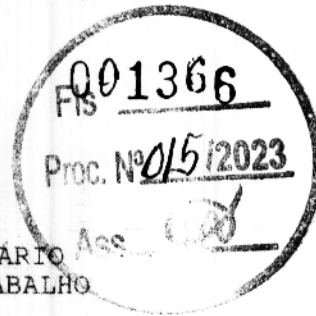
**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada neste Cidade, **RUA PAZ, 35 VL VITÓRIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/10/2024**.

CHAPADINHã-MA, 17/07/2024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.428.855/0001-86

Certidão nº: 35032497/2024

Expedição: 20/05/2024, às 09:43:10

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.428.855/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DOS SANTOS LTDA  
CNPJ: 24.428.855/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:16:01 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **2CAC.087A.04BB.76ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 140255/24

Data da

17/04/2024 10:33:05

Inscrição Estadual: 124881351

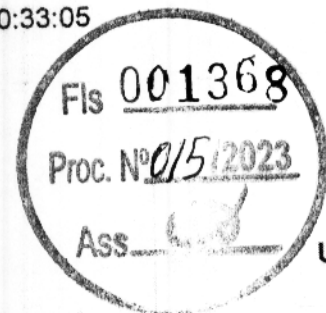
CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 028453/24

Data da

17/04/2024 10:33:37

Inscrição Estadual: 124881351

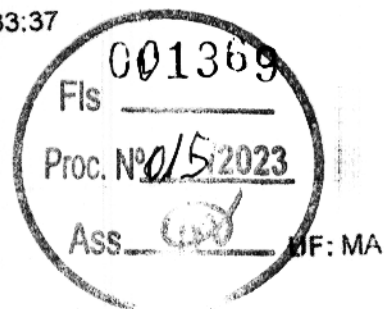
CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

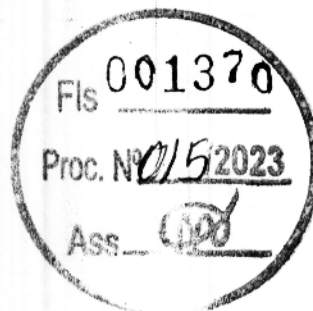
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/04/2024 10:33:37

Valia Impedir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 24.428.855/0001-86  
**Razão Social:** ADALTO DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA PAZ 35 / VL VITORIA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2024 a 31/07/2024

**Certificação Número:** 2024070207593002450004

Informação obtida em 05/07/2024 11:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Adalto dos Santos, portador do CPF nº793.906.923-34, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 25 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretária Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023- PE Nº 015/2023.

Processo Administrativo: 3913/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 2213/2023

Fls 001872

Proc. Nº 015

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53 sediada na Travessa Saraiva nº 198 - Centro/ Chapadinha - MA, representado pela Secretário Municipal de Saúde, a Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF. Nº 008.933.703-47, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, com sede na Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria, Chapadinha/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 198/2023 - PE nº 015/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do PE nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2213/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses para a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

2.1 Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses (25 de Julho a 25 de Julho de 2024) ao Contrato 198/2023.

2.2 O presente Termo aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato 198/2023. 2.3 A alteração constante da Clausula anterior está de acordo com o § do I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1 Artigo 57 inc II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

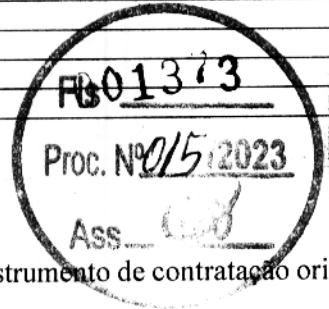
5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE          |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE      |

Adalto



|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA      |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 10.122.0010.2153.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19        |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO.                        |



### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 25 de Julho de 2024.

*Alex Monteiro Castelo Branco*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.844.664/0001-53

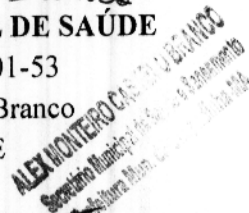
Alex Monteiro Castelo Branco

CONTRATANTE

*Adalto dos Santos*  
ADALTO DOS SANTOS

Representante legal da empresa

CONTRATADO





Fl. 01374

Proc. Nº 015/2023

Ass.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 3913/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A. DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 24.428.855/0001 — 86. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses.**

**DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretária Municipal de Saúde.

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco  
**Secretária Municipal de Saúde.**

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Rua Senador Vitorino Freire, 1045 - Chapadinho/MA



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

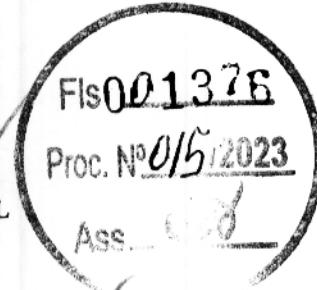
Em 12 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4024/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 que tem por objeto a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Chapadinhã - MA, 12 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Chapadinda - MA, 15 de Julho de 2024.

À sua Senhoria o Senhor  
**Adalto dos Santos**

**Proprietário da Empresa A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, com sede na Rua da Paz, nº35- Bairro Vila Vitoria, Chapadinda/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 199/2023**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 199/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun de Assistência Social  
CPF 521.838.233 72



CNPJ: 24.428.855/0001-86  
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA  
Fone: (98) 99121-8637

Fis 001377

Proc. Nº 015/2023

ASS. 

**A DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ: 24.428.855/0001-86 - IE:

Rua Paz, nº35- Bairro: Vila Vitoria, CEP: 65.500-000 -Chapadinha-MA

E-mail: [pompeureis@hotmail.com](mailto:pompeureis@hotmail.com) Fone: (98) 99121-8637

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

ASSUNTO: Aceite para aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 199/2023-  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **24.428.855/0001-86**, com sede na Rua Paz nº35- Bairro: Vila Vitória, Chapadinha/MA, e-mail: [pompeureis@hotmail.com](mailto:pompeureis@hotmail.com), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 199/2023 oriundo do ELETRÔNICO ELETRÔNICO nº 015/2023-SRP, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 16 de Julho de 2024,

Atenciosamente,

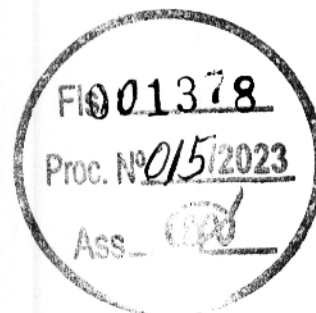
*Adalto dos Santos*  
**Adalto dos Santos**

CPF nº 793.906.923-34

Representante legal da empresa

Chapadinho - MA, 17 de Julho de 2024

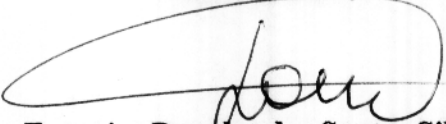
Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, cujo objeto é: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Atenciosamente,



**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

**DESPACHO**



À  
**Sra. Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo do Contrato nº 199/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.11.01              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.11.02              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |
| 08.244.0012.2032.000  | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL  |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo.   |

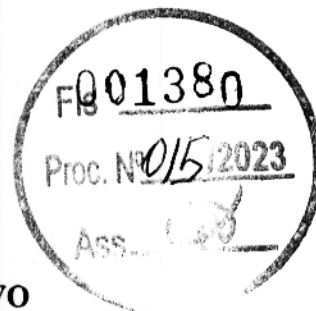
Chapadinda – MA, 18 de Julho de 2024

  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
**MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO**  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho – MA, 19 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinho - MA



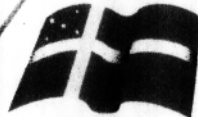
### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, reconhece e AUTORIZA a alteração do quantitativo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 199/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, da empresa A DOS SANTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001–86, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Ezequias Douglas dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



Chapadina - MA, 22 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA



Ref.: Contrato nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

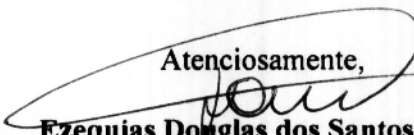
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 4024/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

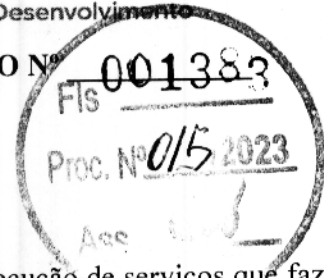
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 23 de Julho de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Apenso ao Proc. Administrativo: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pela Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, Chapadinhá - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 4024/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor inicial do contrato nº \_\_\_\_\_/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, que passa a ser R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

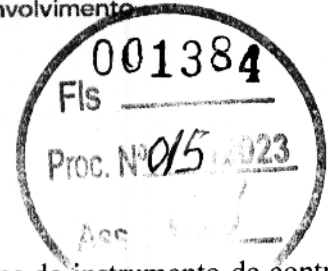
4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:  
XX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 4024.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

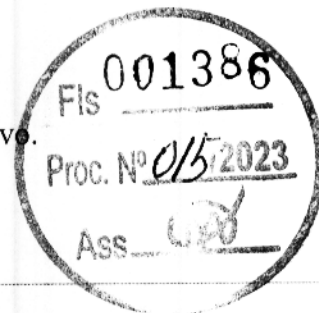
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 199/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa A. DOS SANTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Assistência Social da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Assistência Social da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Assistência Social o Sr. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.



Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 199/2023 – P.E. nº 015/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

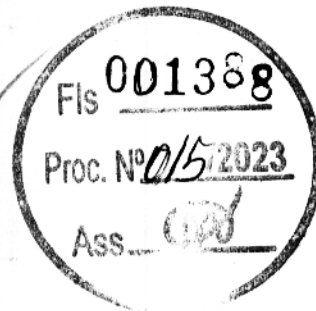
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 24 de julho de 2024.

*Samara*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



Fls 001389  
Proc. Nº 015/2023  
Ass. *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
DATA DE EMISSÃO: 22/02/2019

NÚMERO: 000025078094-3

Nome: ADALTO DOS SANTOS

VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA  
DUSCIMAR DOS SANTOS

DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/04/1976

CHAPADINHA - MA

CASM. N. 4094 FLS. 258 LIV. B15

793906923-34

VIA-02

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEIN 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Adalto dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 001390

Proc. Nº 015/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
24.428.855/0001-86  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/03/2016

NOME EMPRESARIAL  
A DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COMERCIAL SANTOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PAZ

NÚMERO  
35

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO  
VL VITORIA

MUNICÍPIO  
CHAPADINHA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
POMPEUREIS@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 9121-8637

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

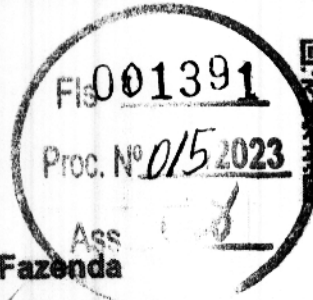
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

Nº 152/2024

**Insc. Municipal**  
3257-3

**CNPJ**  
24.428.855/0001-86

**Data da Constituição**  
21/03/2016

**Nome/Razão Social**  
A DOS SANTOS EIRELI

**Data de Início**  
21/03/2016

**Denominação Comercial**  
COMERCIAL SANTOS

**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

**Atividades Secundárias**

- 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4721103 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
- 4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 4722001 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
- 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4781003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA PAZ

**Número**  
35

**Complemento**

**Quadra**      **Bairro**  
                    VL VITORIA

**Data de Cadastro**  
02/02/2021

**Validade**  
31/12/2024

**Código de Autenticação**  
GX11-GBQO

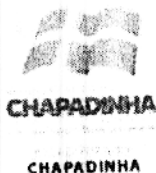
**Informações Adicionais**

*João Silvestre Coelho da Silva Júnior*  
 Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
 João Silvestre Coelho da Silva Júnior  
 Adjunto da Diretora do Departamento  
 de Arrecadação e Trânsito Municipal

**CHAPADINHA-MA, 25 de janeiro de 2024**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

25/01/2024 11:42:48



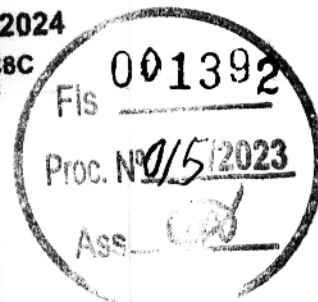
# PREFEITURA DE CHAPADINHã

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:  
65500000



16/07/2024 15:30:52

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1217/2024**  
AUTENTICAÇÃO:40216B76EE25DF53804927A16AF4BC8C



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada nesta Cidade **RUA PAZ, 35 VL VITÓRIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

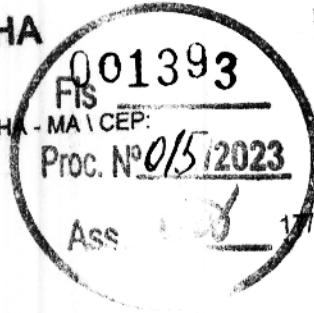
A presente Certidão terá validade até **14/10/2024**.

CHAPADINHã-MA, 16/07/2024.



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



17/07/2024 10:51:27

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1223/2024**  
AUTENTICAÇÃO:ACE668D845C284B9352DE506CB046628

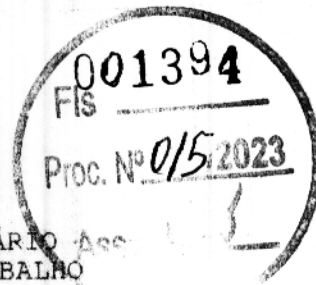
**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada neste Cidade, **RUA PAZ, 35 VL VITORIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/10/2024**.

CHAPADINHA-MA, 17/07/2024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.428.855/0001-86

Certidão nº: 35032497/2024

Expedição: 20/05/2024, às 09:43:10

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.428.855/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

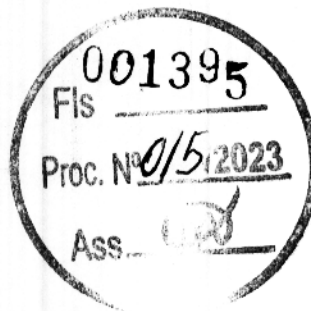
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DOS SANTOS LTDA  
CNPJ: 24.428.855/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rtb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:16:01 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **2CAC.087A.04BB.76ED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 140255/24

Data da

17/04/2024 10:33:05

Inscrição Estadual: 124881351

CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/04/2024 10:33:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 028453/24

Data da

17/04/2024 10:33:37

Inscrição Estadual: 124881351

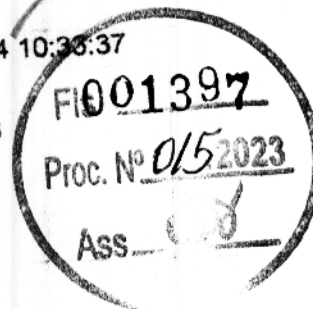
CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

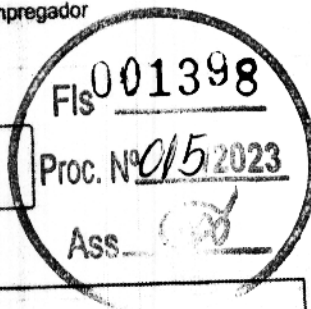
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/04/2024 10:33:37

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.428.855/0001-86  
**Razão Social:** ADALTO DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA PAZ 35 / VL VITORIA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2024 a 31/07/2024

**Certificação Número:** 2024070207593002450004

Informação obtida em 05/07/2024 11:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Adalto dos Santos, portador do CPF nº 793.906.923-34, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 25 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Prefeitura Mun. de Chapadinha

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 199/2023- PE N° 015/2023.**

**Processo Administrativo: 4024/2024**  
**Apenso ao Proc. Administrativo: 2213/2023**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46 sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 – Corrente/ Chapadinho - MA, representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF. Nº 521.838.233-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.428.855/0001-86, com sede na Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinho – MA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 199/2023- PE nº 015/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do PE nº 015/2023, oriunda do processo Administrativo nº 2213/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses** para a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

2.1 Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses (25 de Julho a 25 de Julho de 2024) ao **Contrato 199/2023.**

2.2 O presente Termo aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato 199/2023.

2.3 A alteração constante da Clausula anterior está de acordo com o § do 1 do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**

3.1 Artigo 57 inc II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |
| 08.122.0012.2020.0000 | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                          |
| 08.244.0012.2032.000  | MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL  |

*Adalto*



33.90.30.00

Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 25 de Julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ: 18.266.266/0001-46

Ezequias Douglas dos Santos Silva

CONTRATANTE

*Adalto dos Santos*  
**ADALTO DOS SANTOS**

Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



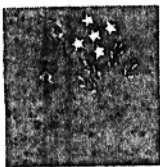
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 4024/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023) – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa A. DOS SANTOS LTDA, CNPJ. Nº 24.428.855/0001 – 86. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadina/MA, 25 de Julho de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.**

Chapadina/MA, 25 de Julho de 2024.

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social.**

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 - PÁGINAS: 09

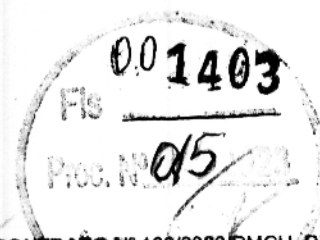
## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 4024/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.**

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social.



### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 3913/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretária Municipal de Saúde.**

Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 3988/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 2213/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 25 de Julho de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.**

Chapadinho/MA, 24 de Julho de 2024

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

25/07/2024  
Errata

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023/PMCH. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. PROC. ADM. 4023/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 2218/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30.00 Material de Consumo.**



## ERRATA

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO 205/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – 015/2023, PUBLICADO NO EXTRATO DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023- EDIÇÃO 3208, PROC. ADMIN. 5126/2023.

Onde se lê: Valor Total R\$ 12.636,21

Leia-se: Valor Total R\$ 12.486,21

Chapadinho/MA 28 de Novembro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3474 – PÁGINAS: 04

## ATOS MUNICIPAIS

### ERRATA

Referente ao EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PROC. ADM. 3988/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2213/2023), publicado em 07.11.2024, Edição nº 3465, PÁGINA 03, Atos Municipais. A Comissão Permanente de Licitação, considerando erro material no Aviso de Licitação mencionado, vem por meio desta retificar a seguinte informação: Onde se lê: CNPJ. Nº 30.887.156/0001-05; Leia-se: **CNPJ. Nº 24.428.855/0001-86**. As demais disposições do Aviso de Licitação permanecem inalteradas. Chapadinho(MA), 28 de Novembro de 2024. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

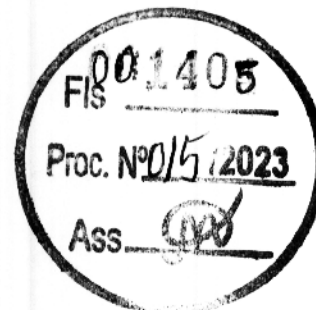
### ERRATA

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO 205/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – 015/2023, PUBLICADO NO EXTRATO DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023- EDIÇÃO 3208, PROC. ADMIN. 5126/2023.

Onde se lê: Valor Total R\$ 12.636,21

Leia-se: **Valor Total R\$ 12.486,21**

Chapadinho/MA 28 de Novembro de 2024





ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 203/2023

**ERRATA**

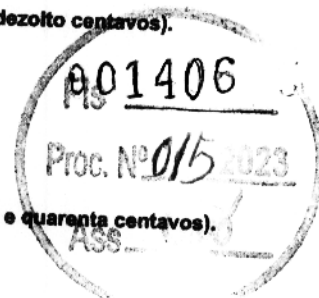
Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023**, referente ao **Processo Administrativo Nº 2213/2023**, originado do **Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP**, publicada no **Diário Oficial em 04 de agosto de 2023, Edição nº 3163, página 03**, onde se lê:

**VALOR TOTAL: R\$ 60.658,18 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).**

Leia-se:

**VALOR TOTAL: R\$ 52.952,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

Identificador: 1690-476ea2052f070c5fa1fbc8ca4d4b07c6ee4bc1a8



ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

**ERRATA**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023**, referente ao **Processo Administrativo Nº 2213/2023**, originado do **Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP**, publicada no **Diário Oficial em 04 de agosto de 2023, Edição nº 3163, página 01**, onde se lê:

**VALOR TOTAL: R\$ 52.915,96 (cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

Leia-se:

**VALOR TOTAL: R\$ 52.915,55 (cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).**

Identificador: 1690-39dc2701acac1debcea96446c94877df07ac35ef

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

**ERRATA**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023**, referente ao **Processo Administrativo Nº 2213/2023**, originado do **Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP**, publicada no **Diário Oficial em 04 de agosto de 2023, Edição nº 3163, página 04**, onde se lê:

**VALOR TOTAL: R\$ 166.188,79 (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

Leia-se:

**VALOR TOTAL: R\$ 159.465,79 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**





**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO P.E nº 015/2023**  
**Proc. Admin. nº 4024/2024-Contrato nº 199/2023, Proc. Admin. nº 3913/2024**  
**Contrato nº 198/2023, Proc. Admin. nº 3988/2024-Contrato nº 197/2023**

NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 07 DE NOVEEMBRO DE 2024- EDIÇÃO 3465 Pag. 09. NAS INFORMAÇÕES DO CNPJ DA EMPRESA NOS EXTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, NAS INFORÇÕES DOS CONTRATO nº 199/2023, 198/2023 E 197/2023, DEU-SE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES.

**Onde se lê:** Contrato 199/2023- Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. ✓

Contrato 198/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. ✓

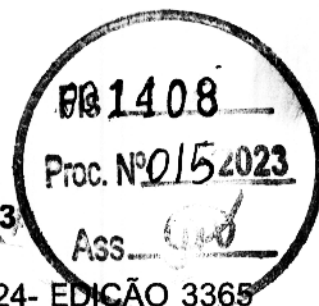
Contrato 197/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. ✓

**Leia-se:** Contrato 199/2023- Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 24.428.855/0001-86. ✓

Contrato 198/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 24.428.855/0001-86. ✓

Contrato 197/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 24.428.855/0001-86. ✓

Chapadinho/MA 31 de Julho de 2025



**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO P.E nº 015/2023**

NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 5 DE JUNHO DE 2024- EDIÇÃO 3365  
Pag. 08. NAS INFORMAÇÕES DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2023, NA INFORÇÃO DO CONTRATO nº 202/2023- SEC. DE  
SAÚDE, DEU-SE AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES.

**Onde se lê:** PROC. ADM. 2409/2023 (APENSO AO PROC.ADM 5546/2023)

**Leia-se:** PROC. ADM. 2407/2024 (APENSO AO PROC. ADM 2213/2023)

Chapadinhá/MA 31 de Julho de 2025

ERRATA CONTRATO 202/2023 DO 1º TERMO ADITIVO DO P.E nº 015/2023

## ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO P.E nº 015/2023 ✓

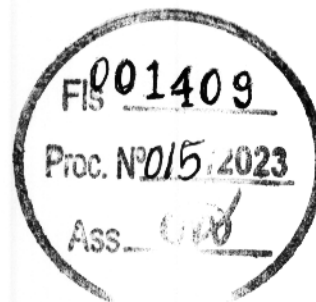
NAS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 5 DE JUNHO DE 2024- EDIÇÃO 3365 Pag. 08. NAS INFORMAÇÕES DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, NA INFORÇÃO DO CONTRATO nº 202/2023- SEC. DE SAÚDE, DEU-SE AS SEGUINTE INFORMações.

Onde se lê: PROC. ADM. 2409/2023 (APENSO AO PROC.ADM 5546/2023) ✓

Leia-se: PROC. ADM. 2407/2024 (APENSO AO PROC. ADM 2213/2023) ✓

Chapadina/MA 31 de Julho de 2025

Identificador: 1767-a497a30a4255938cb0ff7817670278ab022bd883



ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO P.E nº 015/2023

## ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO P.E nº 015/2023

Proc. Admin. nº 4024/2024-Contrato nº 199/2023, Proc. Admin. nº 3913/2024- Contrato nº 198/2023, Proc. Admin. nº 3988/2024-Contrato nº 197/2023

NAS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 07 DE NOVEEMBRO DE 2024- EDIÇÃO 3465 Pag. 09. NAS INFORMAÇÕES DO CNPJ DA EMPRESA NOS EXTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, NAS INFORÇÕES DOS CONTRATO nº 199/2023, 198/2023 E 197/2023, DEU-SE AS SEGUINTE INFORMações.

Onde se lê: Contrato 199/2023- Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. ✓

Contrato 198/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. ✓

Contrato 197/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 30.887.156/0001-05. ✓

Leia-se: Contrato 199/2023- Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 24.428.855/0001-86. ✓

Contrato 198/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 24.428.855/0001-86. ✓

Contrato 197/2023 - Empresa A. dos Santos EIRELI – CNPJ Nº 24.428.855/0001-86. ✓

Chapadina/MA 31 de Julho de 2025

Identificador: 1767-c87ff564705adff17d48b266572fa84cb9058a4a

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Contrato nº: 108/2025

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 108/2025

Processo Administrativo nº: 2923/2025 – Apenso ao Processo nº 5399/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024-SRP

**Contratante:** Município de Chapadina/MA – Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** M. DA C. DE OLIVEIRA MENESES – CNPJ nº 42.808.845/0001-58. **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos originalmente contratados para fornecimento de gêneros alimentícios (frango inteiro congelado, frango abatido in natura e carne bovina – tipos acém com e sem osso), conforme especificações do contrato original. **Valor do aditivo:** R\$ 101.475,00. **Fundamentação legal:** Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 02 de junho de 2025.